



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
CNPJ 10.882.594/0001-65
Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9599

REGULAMENTO PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Bacharelado em Ciência da Computação

O presente regulamento tem por finalidade definir as regras para validação das atividades complementares do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio.

DOS OBJETIVOS

De acordo com a Resolução nº 5, de 16 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, no Art.9º, *“As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação”*.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - As atividades complementares poderão totalizar até 80 (oitenta horas) e poderão ser cumpridas pelo aluno até o último semestre do respectivo curso;

Art. 2º - Para motivar a participação do aluno em mais de um tipo de atividade, não será permitido ao mesmo contabilizar mais do que a carga horária máxima estabelecida para cada atividade ao longo do curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

CNPJ 10.882.594/0001-65
Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9599

Art. 3º - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização da carga horária do curso;

Art. 4º - As possibilidades de atividades complementares estão relacionadas no Anexo I deste documento, sendo que é possível acrescentar novas possibilidades por sugestão do NDE (Núcleo Docente Estruturante) e deliberação do Colegiado do Curso;

Art. 5º - As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, desde que respeitado o período de permanência regular do aluno no curso;

Art. 6º - É de responsabilidade do aluno inserir os dados referentes às atividades complementares realizadas no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), incluindo a documentação comprobatória, e apresentar os **comprovantes originais** e a **planilha do Anexo III preenchida, impressa e assinada**, pessoalmente, à Coordenação de Curso, **no máximo até 30 dias antes de terminar o último período letivo** do aluno no curso;

Art. 7º - O aproveitamento de carga horária referente às atividades complementares será aferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, após análise da Coordenação de Curso:

- I. Ao apreciar os documentos comprobatórios, a Coordenação de Curso poderá recusar ou conceder menos horas do que o relatado para as atividades que se considerarem insatisfatórias em relação à documentação, complexidade da atividade e desempenho do aluno;
- II. A carga horária dedicada a Trabalhos de Conclusão de Curso e Estágio não podem ser integralizadas como atividades complementares;
- III. Os comprovantes originais das atividades desenvolvidas para análise da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

CNPJ 10.882.594/0001-65
Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9599

Coordenação de Curso devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta do aluno;

Art. 8º - A realização, o registro e a comprovação das atividades complementares são de responsabilidade do aluno;

Art. 9º - Os alunos que ingressarem no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação por meio de algum tipo de transferência ou porte de diploma superior, podem utilizar as atividades realizadas na instituição de origem, desde que sejam compatíveis com as estabelecidas neste regulamento e que não tenham mais do que quatro anos;

Parágrafo único. É vedado ao aluno utilizar atividades complementares realizadas fora do período de permanência no curso de origem.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso e, em grau de recurso, pelo Colegiado do Curso.

Art. 11º - Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelos órgãos competentes.

Presidente Epitácio, 25 de abril de 2019.

[Assinado no original]

Kleber Manrique Trevisani
Coordenador do Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
CNPJ 10.882.594/0001-65
Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9599

ANEXO I - Lista de atividades

	Atividade	Carga Horária Unitária	Carga Horária Máxima	Tipo	
1	Certificação tecnológica concluída (Microsoft, Cisco, Oracle, entre outras)	20	20	Ensino	
2	Desenvolvimento de aplicações de interesse do público interno ou externo comprovadamente implantada.	10	10	Outros	
3	ENADE - Participação comprovada acima de 80% nos encontros de preparação	20	20	Ensino	
4	ENADE - Realização da prova	10	10	Outros	
5	Maratona de Programação da SBC - Classificação para final nacional	40	40	Extensão	
6	Maratona de Programação da SBC - Participação fase regional	5	10	Extensão	
7	Maratona de Programação do IFSP - Participação	5	10	Extensão	
8	Ministrante de curso ou palestra específica da área de computação e informática	5	10	Ensino	
9	Participação em atividades culturais e esportivas	4*	10	Extensão	
10	Participação de curso ou palestra específica da área de computação e informática que não façam parte da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia nem da Semana de Computação	4*	10	Ensino	
11	Participação em iniciação científica como bolsista ou voluntário	25	50	Pesquisa	
12	Participação em projeto de ensino como bolsista ou voluntário	25	50	Ensino	
13	Participação em projeto de extensão como bolsista ou voluntário	25	50	Extensão	
14	Participação de treinamento para maratona de programação com frequência comprovada em mais de 80% dos encontros	10	10	Ensino	
15	Produção acadêmica	Artigo completo em revista internacional	40	40	Pesquisa
		Artigo completo em revista nacional	30		
		Artigo completo em anais de eventos internacionais	40		
		Artigo completo em anais de eventos nacionais	30		
		Resumo em anais de eventos	5		
16	Proficiência em língua estrangeira (pontuação mínima maior ou igual do Anexo II)	20	20	Extensão	
17	Realização da prova do POSCOMP	5	5	Outros	
18	Semana de Computação - Participação com carga horária mínima de 12 horas	5	20	Extensão	
19	Semana de Computação - Participação na organização e da equipe executora	5	20	Extensão	
20	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - Participação com carga horária mínima de 12 horas	5	20	Extensão	
21	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - Participação na organização e na equipe executora	5	20	Extensão	
22	Visitas Técnicas pertinentes à missão do curso e de interesse para a formação humana e da cidadania	2	6	Extensão	

* limitada à carga horária da atividade realizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
CNPJ 10.882.594/0001-65
Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9599

ANEXO II

Pontuação mínima para proficiência em língua estrangeira

Exame	Pontuação / Nível mínimo
Cambridge	Pet pass
TOEIC Listening & Reading	275
TOEFL IBT	42
TOEFL PBT	450
TOEFL CBT	130
TOEFL ITP	450
IELTS	4.5

OBS: A pontuação mínima para outros exames não previstos neste anexo será julgada por comissão de especialistas do campus Presidente Epitácio a ser definida mediante necessidade.